



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.545

Autoriza a Abertura de Crédito Suplemen-
tar para o Gabinete do Prefeito.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas,
por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancio-
no e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada - consoante o que de-
termina o § 3º do art. 4º da Lei 1.533 de 31/12/90 - a abertu-
ra de crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.200.000,00 (Dois
milhões e duzentos mil cruzeiros) à dotação "21.03070202.03 /
3.1.3.1 (013)" do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
24 de JUNHO de 1.991.

Euripeças Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária